



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

LEI Nº 515/2015

TRIBUNA NORTE
PG
E16
PUBLICADO
EM
20, 08, 2015
EDIÇÃO: 7.361

REABRE O PRAZO PARA ADESÃO AO
REFIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 482/2015, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 7º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, em face da manutenção de veto pela Câmara Municipal, nos termos do Ofício nº 074/2015, **promulga a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica reaberto o prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze) para adesão ao programa REFIS previsto na Lei Municipal nº 482/2015, que *"INSTITUI O PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA"*, alterada pela Lei Municipal nº 496/2015.

Art. 2º - Vetado.

Parágrafo único. Vetado

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 18 de agosto de 2015.


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra